









Perícia Nossa Senhora do Socorro

4 de Agosto de 2024

Data: 2024-08-04

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 1

Hora: 19:16

Doc. Nº: 2.5

Para: Concorrente #8

Dino Almeida

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório dos Comissários Técnico e Comissários Técnico Chefe convocou o concorrente e elementos indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Viatura Nº. / Condutor: #8 / Dino Almeida

Concorrente: Dino Almeida

Hora: 19:00

Sessão: Durante o evento

Facto: Insultar o Comissário Técnico

Infração: Alegado incumprimento aos Artigos 12.2.1.k

Decisão: Advertência Verbal

Motivo: O Colégio de Comissários Desportivos ouviu condutor Dino Almeida, o Comissário Técnico Nuno Bernardo e o Comissário Técnico Chefe Rui Fonseca, assumiu não ter sido o mais correcto com o oficial de Prova Nuno Bernardo. Deste modo o Colégio de Comissários Desportivos, decidiu dar uma advertência verbal ao condutor Dino Almeida, por má conduta ao oficial de prova Nuno Bernardo.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Paula Lourenço Presidente do Colégio de Comissários Desportivos

Comissário Desportivo

Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

("Esta decisão foi enviada via Sportity / via digital ao representante do concorrente abaixo descrito") se aplicável

Data: Nome: Posição na Equipa: